



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT

Ano I | Nº 285 | Segunda-feira, 30 de Junho de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Flávia Petersen Moretti de Araújo
PREFEITA

Sebastião dos Reis Gonçalves
VICE-PREFEITO

Elizangela Batista de Oliveira
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Emirella Perpétua Souza Martins
GABINETE DA PREFEITA

Maurício Magalhães Faria Neto
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Antonio Roberto Possas de Carvalho
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Cristina SetsuCo Siqueira Saito
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Inaciray Ramos de Brito Taveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Ana Paola Carlini
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Louriney Santos Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

Mário Quita Neto
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLOGIA E TURISMO

Manoela Rondon Ourives Bastos
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO

Cleiton Marino Santana
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER

Marcos José da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

Benedito Lucas de Miranda
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Ricardo Costa Amorim
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

Drielli Martinez Ferreira Lima - Interina
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Deisi de Cássia Bocalon Maia
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Lucas Ribeiro Ductievicz
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

Celso Luiz Pereira
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

Zilmar Dias da Silva
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – DAE

Sumaia Leite de Almeida
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE - PREVIVAG

ÍNDICE

Atos do Prefeito	01
Ato	01
Portaria de Pessoal	03
Secretarias	05
Secretaria Municipal de Administração	05
Superintendência de Licitação	05
Contratações Diretas	05
Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos	
Disciplinares	05
Secretaria Municipal de Assistência Social	05
Portaria	05
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	09
Portaria	09
Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo	10
Procedimento Administrativo	10
Superintendência de Licitação	10
Conselhos	11
Conselho da Cidade de Várzea Grande – CONCIDADE	11
Portaria	11
Procedimento Administrativo	11
Administração Indireta	11
Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Várzea Grande	11
Portaria	11
Procedimento Administrativo	11

Atos do Prefeito

Ato

ATO Nº 596/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº. 1.164/1991- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande, e;

Considerando o contido no Processo Administrativo Disciplinar Nº 049/2023, instaurado pela Portaria nº 1075/CPSPAD/SAD/2023, de 06 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AMM, em 10 de novembro de 2023, cujo julgamento final se deu no dia 05 de junho de 2025;

RESOLVE:

ACOLHER, em todos os seus termos, o relatório proferido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares por estar o mesmo de acordo com as provas dos autos, e JULGAR que o servidor JEFERSON PABLO DALPIAZ, matrícula nº 130100, Agente Técnico do SUS – perfil Técnico de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, incorreu nas infrações estatutárias de Abandono de Cargo, tipificadas nos artigos 148, Artigos 137, III e 142, II todos da Lei Municipal 1.164/1991 para APLICAR-LHE A PENA DISCIPLINAR DE DEMISSÃO.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes.
Várzea Grande- MT, 06 de junho de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

ATO Nº 593/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela

Lei Municipal nº. 1.164/1991- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande, e;

Considerando o contido no Processo Administrativo Disciplinar Nº 047/2023, instaurado pela Portaria nº 1071/CPSPAD/SAD/2023, de 06 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AMM, em 10 de novembro de 2023, cujo julgamento final se deu no dia 30 de maio de 2025;

RESOLVE:

ACOLHER, em todos os seus termos, o relatório proferido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares por estar o mesmo de acordo com as provas dos autos, e JULGAR que a servidora DAPHANIE LARYSSA MATTOS FONTES NASCIMENTO, matrícula nº 135378, Agente de Apoio dos Serviços do SUS – perfil Agente de Segurança e Manutenção, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, incorreu nas infrações estatutárias de Abandono de Cargo, tipificadas nos artigos 148, Artigos 137, III e 142, II todos da Lei Municipal 1.164/1991 para APLICAR-LHE A PENA DISCIPLINAR DE DEMISSÃO.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes.
Várzea Grande- MT, 30 de maio de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

ATO Nº 588/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº. 1.164/1991- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande, e;

Considerando o contido no Processo Administrativo Disciplinar Nº 052/2023, instaurado pela Portaria nº 1077/CPSPAD/SAD/2023, de 07 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AMM, em 10 de novembro de 2023, cujo julgamento final se deu no dia 29 de maio de 2025;

RESOLVE:

ACOLHER, em todos os seus termos, o relatório proferido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares por estar o mesmo de acordo com as provas dos autos, e JULGAR que o servidor LUCAS CAETANO SANTOS PEREIRA, matrícula nº 130161, Agente de Apoio dos Serviços do SUS – perfil Agente de Segurança e Manutenção, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, incorreu nas infrações estatutárias de Abandono de Cargo, tipificadas nos artigos 148, Artigos 137, III e 142, II todos da Lei Municipal 1.164/1991 para APLICAR-LHE A PENA DISCIPLINAR DE DEMISSÃO.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes.
Várzea Grande- MT, 29 de maio de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

ATO Nº 587/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº. 1.164/1991- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande, e;

Considerando o contido no Processo Administrativo Disciplinar Nº 011/2023, instaurado pela Portaria nº 673/CPSPAD/SAD/2023, de 12 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AMM, em 14 de julho de 2023, cujo julgamento final se deu no dia 29 de maio de 2025;

RESOLVE:

ACOLHER, em todos os seus termos, o relatório proferido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares por estar o mesmo de acordo com as provas dos autos, e JULGAR que o servidor VINÍCIUS PEREIRA OJEDA, matrícula nº 135109, Agente de Desenvolvimento Econômico e Social – perfil Agente de Segurança e Manutenção, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, incorreu nas infrações estatutárias de Abandono de Cargo, tipificadas nos artigos 148, Artigos 137, III e 142, II todos da Lei Municipal 1.164/1991 para APLICAR-LHE A PENA DISCIPLINAR DE DEMISSÃO.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes.
Várzea Grande- MT, 29 de maio de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

ATO Nº 577/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº. 1.164/1991- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande, e;

Considerando o contido no Processo Administrativo Disciplinar Nº 051/2023, instaurado pela Portaria nº 1084/CPSPAD/SAD/2023, de 07 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AMM, em 10 de novembro de 2023, cujo julgamento final se deu no dia 28 de maio de 2025;

RESOLVE:

ACOLHER, em todos os seus termos, o relatório proferido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares por estar o mesmo de acordo com as provas dos autos, e JULGAR que o servidor JULIOMAR BATISTA RONDON, matrícula nº 25560, Agente Municipal de Saúde – perfil Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, incorreu nas infrações estatutárias de Abandono de Cargo, tipificadas nos artigos 148, Artigos 137, III e 142, II todos da Lei Municipal 1.164/1991 para APLICAR-LHE A PENA DISCIPLINAR DE DEMISSÃO.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes.
Várzea Grande- MT, 28 de maio de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

ATO Nº 576/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº. 1.164/1991- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande, e;

Considerando o contido no Processo Administrativo Disciplinar Nº 041/2023, instaurado pela Portaria nº 1069/CPSPAD/SAD/2023, de 01 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AMM, em 07 de novembro de 2023, cujo julgamento final se deu no dia 27 de maio de 2025;

RESOLVE:

ACOLHER, em todos os seus termos, o relatório proferido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares por estar o mesmo de acordo com as provas dos autos, e JULGAR que o servidor ANDERSON LOPES MAIDANA, matrícula nº 140642, Técnico de Desenvolvimento Educacional – perfil Técnico de Desenvolvimento Educacional Especializado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, incorreu nas infrações estatutárias de Abandono de Cargo, tipificadas nos artigos 148, Artigos 137, III e 142, II todos da Lei Municipal 1.164/1991 para APLICAR-LHE A PENA DISCIPLINAR DE DEMISSÃO.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes.
Várzea Grande- MT, 27 de maio de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

ATO Nº 573/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº. 1.164/1991- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande, e;

Considerando o contido no Processo Administrativo Disciplinar Nº 042/2023, instaurado pela Portaria nº 1070/CPSPAD/SAD/2023, de 01 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios - AMM, em 07 de novembro de 2023, cujo julgamento final se deu no dia 26 de maio de 2025;

RESOLVE:

ACOLHER, em todos os seus termos, o relatório proferido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares por estar o mesmo de acordo com as provas dos autos, e JULGAR que o servidor MARQUES MESSIAS DE ALMEIDA, matrícula nº 152034, Agente de Apoio aos Serviços Internos – Perfil Encanador, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, incorreu nas infrações estatutárias de Abandono de Cargo, tipificadas nos artigos 148, Artigos 137, III e 142, II todos da Lei Municipal 1.164/1991 para APLICAR-LHE A PENA DISCIPLINAR DE DEMISSÃO.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes.
Várzea Grande- MT, 26 de maio de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

Portaria de Pessoal

PORTARIA N.º 161/2025

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. LOURDES FATIMA DOS SANTOS”.

A Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2025.04.34852P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 84, caput e parágrafo único, cumulado com art. 86, bem como o art. 20, §2º, incisos I a IV da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências, c/c Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c art. 1º Lei Complementar n.º 5220/2024, que reajusta o salário dos profissionais da educação, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade a Sra. LOURDES FATIMA DOS SANTOS brasileira, divorciada, portadora do Registro Geral - CPF/Personal Number 087.616.358-47, efetiva no cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional - Perfil Agente de Segurança e Manutenção, Classe D, Nível 08, 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, matriculada sob o n.º 28131 contando, nesta data, com 30 (trinta) anos, 05 (cinco) meses e 18 (dezoito) dias de tempo de contribuição.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 11 de junho de 2025.

Sumaia Leite de Almeida
Presidente PREVIVAG

Homologo:

Flávia Petersen Moretti de Araújo
Prefeita Municipal

PORTARIA N.168/2025

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao Sr. PAULO DIVINO DIAS DE LIMA”

A Presidente do PREVIVAG – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2025.04.34853P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do artigo 3º, incisos I, II, III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005 e art. 87, caput e parágrafo único, cumulado com art. 86 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que “Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências”, c/c Lei Complementar n.º 3.507/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, carreiras e vencimentos da Secretaria Municipal de Saúde e da fundação de Saúde de Várzea Grande, c/c a Lei 5.220/2024, que alterou as tabelas salariais dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade ao Sr. PAULO DIVINO DIAS DE LIMA, brasileiro, casado, portador do Registro Geral nº 03852199 SESP/MT e inscrito no CPF nº 265.938.401-06, efetivo no cargo de Agente de Saúde Municipal – Perfil Auxiliar de Enfermagem, Classe “B”, Nível 10, 30 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matriculado sob o n.º 38642 contando, nesta data, com o total de 36 (trinta e seis) Anos, 09 (nove) Meses e 17 (dezessete) Dias de tempo de contribuição.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 16 de junho de 2025.

Sumaia Leite de Almeida
Presidente PREVIVAG

Homologo:

Flávia Petersen Moretti de Araújo
PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA N.º 165/2025

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. LUZINETE APARECIDA RODRIGUES”.

A Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº. 2025.04.34854P ;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do artigo 40, § 5º da Constituição Federal na redação dada pela Emenda Constitucional 103/2019, bem como do art. 84, cumulado com §3º do art. 12 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e dá outras providências, c/c art. 71, I, da Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c LEI COMPLEMENTAR Nº 5.404/2025, que “Dispõe sobre o reajuste salarial dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, do Município de Várzea Grande - MT”.

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade, a Sra. LUZINETE APARECIDA RODRIGUES , brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 0848851-7 SESP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 523.102.721-91, servidora efetiva no cargo de Professora- I a IV, nível médio, Classe “C”, Nível “08”, 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente matriculada sob o n.º 29971, contando, nesta data, com 25 (vinte e cinco) Anos e 24 (vinte e quatro) Dias de tempo de contribuição.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 13 de junho de 2025.

Sumaia Leite de Almeida
Presidente PREVIVAG

Homologo:

Flávia Petersen Moretti de Araújo
Prefeita Municipal

PORTARIA N.164/2025

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. CONCEICAO ROSIMEIRE DE MORAIS BRUCH DA SILVA”

A Presidente do PREVIVAG – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2025.04.34853P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 87, caput e parágrafo único, cumulado com art. 86 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que “Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências”, c/c Lei Complementar n.º 3.507/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, carreiras e vencimentos da Secretaria Municipal de Saúde e da fundação de Saúde de Várzea Grande, c/c a Lei 5.220/2024, que alterou as tabelas salariais dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade a Sra. CONCEICAO ROSIMEIRE DE MORAIS BRUCH DA SILVA, brasileira, casada, portadora do Registro Geral - CPF/Personal Number 452.642.871-04, efetiva no cargo de Agente de Saúde Municipal – Perfil Agente Administrativo, Classe “D”, Nível 10, 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matriculada sob o n.º 8986 contando, nesta data, com o total de 39 (trinta e nove) anos e 06 (seis) dias de tempo de contribuição.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 13 de junho de 2025.

Sumaia Leite de Almeida
Presidente PREVIVAG

Homologo:

Flávia Petersen Moretti de Araújo
PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA N.º 162/2025

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. JUCELIA ALVES PEREIRA MARQUES PINTEL.”

A Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº. 2025.04.34836P ;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do artigo 40, § 5º da Constituição Federal na redação dada pela Emenda Constitucional 103/2019, bem como do art. 84, cumulado com §3º do art. 12 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e dá outras providências, c/c art. 71, I, da Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c Lei Complementar nº 5.404/2025, que “Dispõe sobre o reajuste salarial dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, do Município de Várzea Grande - MT”;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade a Sra. JUCÉLIA ALVES PEREIRA MARQUES PINTEL, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 0531540-9 SESP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 383.918.131-34, servidora efetiva no cargo de Professora – I a IV, nível médio, Classe “C”, Nível “10”, 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente matriculada sob o n.º 24894, contando, nesta data, com 25 (vinte e cinco) anos, 11 (onze) meses e 02 (dois) dias de tempo de contribuição.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 12 de junho de 2025.

Sumaia Leite de Almeida

Presidente PREVIVAG

Homologo:

Flávia Petersen Moretti de Araújo

Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 160/2025

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. : **ANGELA MARIA DA COSTA FERREIRA**”.

A Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2025.04.34829P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 87, caput e parágrafo único, cumulado com art. 86 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências, c/c Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c a Lei Complementar n.º 5.404/2025, que “Dispõe sobre o reajuste salarial dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, do Município de Várzea-Grande - MT e dá outras providências, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade a **Sra. ANGELA MARIA DA COSTA FERREIRA**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 25630148 SEJUSP/MT, inscrita no CPF n.º 115.048.972-34, efetiva no cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional – Perfil Auxiliar de Serviços Gerais, Nível Elementar, Classe “D”, Nível “10”, 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, matriculada sob o n.º 3641, contando, nesta data, 30 (trinta) anos, 01 (um) mês e 24 (vinte e quatro) dias de Tempo de Contribuição.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 10 de junho de 2025

Sumaia Leite de Almeida

Presidente PREVIVAG

Homologo:

Flávia Petersen Moretti de Araújo

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA N.º 158/2025

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SRA. KATIA CILENE MONTEIRO DE SOUZA”

A Presidente do PREVIVAG – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2025.04.34830P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 87, caput e parágrafo único, cumulado com art.86 da Lei Complementar Municipal n.º4.649/2020, que “Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências”, c/c a lei complementar n.º 3.507, de 14 de setembro de 2010, que dispõe sobre o plano de cargos, carreira e vencimentos da secretaria municipal de saúde e da fundação de saúde de várzea grande, estabelece normas gerais de enquadramento, e dá outras providências, c/c lei complementar n.º 4.293/2017, que dispõe sobre a reestruturação das Leis de carreira dos servidores públicos municipais, criando, alterando e revogando artigos, definindo quantitativos de cargos, atribuições e vencimentos, para realização do concurso público, e dá outras providências, c/c com a Complementar n.º Lei 5220/2024, que alterou as tabelas salariais dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade a Sra. KATIA CILENE MONTEIRO DE SOUZA, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 0708102-2 SESP/MT e inscrita no CPF n.º 503.680.951-34, matriculada sob o n.º 25982, efetiva no cargo de Profissional de Nível Superior do SUS - Perfil: Enfermeira, Classe C, Nível 10, 30 horas, lotada na

Secretaria Municipal de Saúde, contando, nesta data, com o total de 30 (trinta) Anos, 06 (seis) Meses e 28 (vinte e oito) Dias de Tempo de Contribuição.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 09 de junho de 2025.

Sumaia Leite de Almeida

Presidente PREVIVAG

Homologo:

Flávia Petersen Moretti de Araújo

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA N.º 156/2025

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SRA. **EVELYN HACK BIDIGARAY**”

A Presidente do PREVIVAG – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2025.04.34850P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 87, caput e parágrafo único, cumulado com art.86 da Lei Complementar Municipal n.º4.649/2020, que “Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências”, Lei Complementar n.º 3.959/2013, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Médicos e Odontólogos do Município, c/c com a Complementar n.º Lei 5220/2024, que alterou as tabelas salariais dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade a Sra. **EVELYN HACK BIDIGARAY**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 20040895-26 SSP/RS e inscrita no CPF n.º 292.828.020-00, matriculada sob o n.º 15756, efetiva no cargo de Médica Pediatra, Classe D, Nível 10, 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, contando, nesta data, com o total de 30 (trinta) Anos, 11 (onze) Meses e 13 (treze) Dias de tempo de contribuição.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 04 de junho de 2025.

Sumaia Leite de Almeida

Presidente PREVIVAG

Homologo:

Flávia Petersen Moretti de Araújo

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA N. 155/2025

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. JACIRA BENEDITA DE PAULA GONCALVES”

A Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2025.04.34841P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 87, caput e parágrafo único, cumulado com art. 86 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que “Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências”, c/c Lei Complementar n.º3.507/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, carreiras e vencimentos da Secretaria Municipal de Saúde e da fundação de Saúde de Várzea Grande, c/c Lei Complementar Municipal n.º 5220/2024, que concedeu Reajuste Geral Anual aos servidores públicos, resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade, a Sra. JACIRA BENEDITA DE PAULA GONCALVES, brasileira, casada, portadora do Registro Geral - CPF / Personal Number 406.543.201-44 SSP/MT, efetiva no cargo de Agente de Apoio dos Serviços do SUS- Perfil Auxiliar de Serviços Gerais - Nível Elementar - Classe C Nível 10, 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matriculada sob o n.º 20879, contando, nesta data, com 30 (trinta) Anos, 07 (sete) meses e 25 (vinte e cinco) Dias de Tempo de Contribuição.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 04 de junho de 2025.

Sumaia Leite de Almeida

Presidente PREVIVAG

Homologo:



Flávia Petersen Moretti de Araújo
PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA N.º 152/2025

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao Sr. MANOEL GONÇALO DE CAMPOS

A Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2025.04.34849P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 87, caput e parágrafo único, cumulado com art. 86 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências, c/c Lei Complementar n.º 4.014/2014, que dispõe sobre a criação da carreira dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social, c/c a Lei Complementar n.º 5220/2024, que autorizou a recomposição salarial aprovou as tabelas salariais dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade ao Sr. MANOEL GONÇALO DE CAMPOS, brasileiro, casado, portador do Registro Geral - CPF / Personal Number 314.326.201-00 SSP/MT, matriculado sob o n.º 30352, efetivo no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social– Perfil Agente de Serviços Gerais, nível 10, Classe C - 30horas, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, contando, nesta data, com 35 (trinta e cinco) Anos, 02 (dois) Meses e 01 (um) Dia de Tempo de contribuição.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 02 de junho de 2025.

Sumaia Leite de Almeida
Presidente Previvag

Homologo:

Flávia Petersen Moretti de Araújo
PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA N.º 147/2025

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SRA. DILMA ALCANTARA BRAZ DA SILVA”

A Presidente do PREVIVAG – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º. 2025.04.34819P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 87, caput e parágrafo único, cumulado com art.86 da Lei Complementar Municipal n.º4.649/2020,que “Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e, dá outras providências”, Lei Complementar nº 3.959/2013, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Médicos e Odontólogos do Município, c/c com a Complementar nº Lei 5220/2024, que alterou as tabelas salariais dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade a Sra. DILMA ALCANTARA BRAZ DA SILVA, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 04704703 SSP/MT e inscrita no CPF n.º 346.538.211-00, matriculada sob o n.º 10685, efetiva no cargo de Médica Ginecologista, Classe D, Nível 10, 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, contando, nesta data, com o total de 30 (trinta) Anos, 04 (quatro) Meses e 19 (dezenove) Dias de tempo de contribuição.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,publique-se,cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 22 de maio de 2025.

Sumaia Leite de Almeida
Presidente PREVIVAG

Homologo:

Flávia Petersen Moretti de Araújo
PREFEITA MUNICIPAL

Secretarias

Secretaria Municipal de Administração

Superintendência de Licitação

Contratações Diretas

Ratificação de Dispensa de Licitação

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 67/2025 Processo n 1055460/2025.
Objeto: formalização do **Termo de Fomento** com o FUNDAÇÃO ESPIRITA RACHELE STEINGRUBER, inscrita no CNPJ sob o n. 36.910.214/0001-42Termo de Fomento para a execução do projeto “Entrelaçando” por meio da realização de oficinas de música, orquestra e esportes destinadas a crianças, adolescentes e jovens entre 06 a 21 anos de idade, matriculadas, preferencialmente, em rede de ensino público em Várzea Grande/MT., com vigência de 08 (oito) meses, valor global de até R\$ 40.820,46 (quarenta mil e oitocentos e vinte reais), em 01 (um) parcela única conforme plano de ação 2025. Várzea Grande, 30 de junho de 2025. **CRISTINA SETSUÇO SIQUEIRA SAITO SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIALVÁRZEA GRANDE - MT**

Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares

Portaria

PORTARIA Nº 664/CPSPAD/SAD/2025

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 107/2023, de 24 de janeiro de 2025, da Secretária Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 27 de janeiro de 2025, pag. 582, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto do processo administrativo disciplinar nº 031/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 13 de junho de 2025.

Antônio Roberto Possas de Carvalho

Secretário Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Assistência Social

Portaria

Portaria Nº69 SMAS/VG de 27 de junho 2025.

Dispoe sobre a substituição de fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto **ATA REGISTRO DE PREÇO N. 05 pregão 36/2024** – Firmado pelo Município de Várzea Grande.

A Secretária Municipal de Assistência Social de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de fiscalização e acompanhamento do **ATA REGISTRO DE PREÇO N. 05 pregão 36/2024**.

RESOLVE:

1º. DESIGNAR o(a) Senhor(a) **ANA CAROLINA RABELLO DA SILVA**, brasileiro(a), inscrito(a) sob o CPF nº XXX.994.111- XX, matrícula nº 137453, como **FISCAL TITULAR em substituição** a(o) Senhor(a), **TARLITA DIAS MIRANDA**, inscrito(a) sob o CPF nº XXX.247.291-XX para acompanhar e fiscalizar a execução da **ATA REGISTRO DE PREÇO N. 05 pregão 36/2024** com a **AHS COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 37.152.127/0001-36, cujo objeto registro de preços para futura eventual aquisição de gêneros alimentícios: Carnes, peixes, hortifrutigranjeiros e estocáveis, pães, leites para atender as necessidades das Secretarias de Educação, Cultura Esporte e Lazer, Assistência Social e Saúde do Município de Várzea Grande – MT.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço

durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Publica-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 27 de junho de 2025.

CRISTINA SETSUÇO SIQUEIRA SAITO

Secretária Municipal De Assistência Social

Portaria Nº 68 SMAS/VG de 25 de junho 2025.

Dispõe sobre a substituição de fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto **ATA REGISTRO DE PREÇO N. 06 pregão 36/2024** – Firmado pelo Município de Várzea Grande.

A Secretária Municipal de Assistência Social de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de fiscalização e acompanhamento do **ATA REGISTRO DE PREÇO N. 06 pregão 36/2024**.

RESOLVE:

1º. DESIGNAR o(a) Senhor(a) **ANA CAROLINA RABELLO DA SILVA**, brasileiro(a), inscrito(a) sob o CPF nº XXX.994.111- XX, matrícula nº 137453, como **FISCAL TITULAR em substituição** a(o) Senhor(a), **TARLITA DIAS MIRANDA**, inscrito(a) sob o CPF nº XXX.247.291-XX para acompanhar e fiscalizar a execução da **ATA REGISTRO DE PREÇO N. 06 pregão 36/2024** com a **B. DA P. C. FARIAS** inscrita no CNPJ nº 13.509.893/0001-47, cujo objeto registro de preços para futura eventual aquisição de gêneros alimentícios: Carnes, peixes, hortifrutigranjeiros e estocáveis, pães, leites para atender as necessidades das Secretarias de Educação, Cultura Esporte e Lazer, Assistência Social e Saúde do Município de Várzea Grande – MT.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Publica-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 25 de junho de 2025.

CRISTINA SETSUÇO SIQUEIRA SAITO

Secretária Municipal De Assistência Social

Portaria Nº 67 SMAS/VG de 25 de junho 2025.

Dispõe sobre a substituição de fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto **ATA REGISTRO DE PREÇO N. 07 pregão 36/2024** – Firmado pelo Município de Várzea Grande.

A Secretária Municipal de Assistência Social de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de fiscalização e acompanhamento do **ATA REGISTRO DE PREÇO N. 07 pregão 36/2024**.

RESOLVE:

1º. DESIGNAR o(a) Senhor(a) **ANA CAROLINA RABELLO DA SILVA**, brasileiro(a), inscrito(a) sob o CPF nº XXX.994.111- XX, matrícula nº 137453, como **FISCAL TITULAR em substituição** a(o) Senhor(a), **TARLITA DIAS MIRANDA**, inscrito(a) sob o CPF nº XXX.247.291-XX para acompanhar e fiscalizar a execução da **ATA REGISTRO DE PREÇO N. 07 pregão 36/2024** com a **VALECORTE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 24.033.431/0001-66, cujo objeto registro de preços para futura eventual aquisição de gêneros alimentícios: Carnes, peixes, hortifrutigranjeiros e estocáveis, pães, leites para atender as necessidades das Secretarias de Educação, Cultura Esporte e Lazer, Assistência Social e Saúde do Município de Várzea Grande – MT.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Publica-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 25 de junho de 2025.

CRISTINA SETSUÇO SIQUEIRA SAITO

Secretária Municipal De Assistência Social

Portaria Nº 66 SMAS/VG de 25 de junho 2025.

Dispõe sobre a substituição de fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto **ATA REGISTRO DE PREÇO N. 09 pregão 36/2024** – Firmado pelo Município de Várzea Grande.

A Secretária Municipal de Assistência Social de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de fiscalização e acompanhamento do **ATA REGISTRO DE PREÇO N. 09 pregão 36/2024**.

RESOLVE:

1º. DESIGNAR o(a) Senhor(a) **ANA CAROLINA RABELLO DA SILVA**, brasileiro(a), inscrito(a) sob o CPF nº XXX.994.111- XX, matrícula nº 137453, como **FISCAL TITULAR em substituição** a(o) Senhor(a), **TARLITA DIAS MIRANDA**, inscrito(a) sob o CPF nº XXX.247.291-XX para acompanhar e fiscalizar a execução da **ATA REGISTRO DE PREÇO N. 09 pregão 36/2024** com a **BRASILEIRA DISTRIBUIDORA DE FRUTAS LTDA** inscrita no CNPJ nº 24.766.560/0001-10, cujo objeto registro de preços para futura eventual aquisição de gêneros alimentícios: Carnes, peixes, hortifrutigranjeiros e estocáveis, pães, leites para atender as necessidades das Secretarias de Educação, Cultura Esporte e Lazer, Assistência Social e Saúde do Município de Várzea Grande – MT.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretária Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Publica-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 25 de junho de 2025.

CRISTINA SETSUÇO SIQUEIRA SAITO

Secretária Municipal De Assistência Social

Portaria Nº65 SMAS/VG de 25 de junho 2025.

Dispõe sobre a substituição de fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto **ATA REGISTRO DE PREÇO N. 11 pregão 36/2024** – Firmado pelo Município de Várzea Grande.

A **Secretária Municipal de Assistência Social de Várzea Grande/MT**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de fiscalização e acompanhamento do **ATA REGISTRO DE PREÇO N. 11 pregão 36/2024**.

RESOLVE:

1º. DESIGNAR o(a) Senhor(a) **ANA CAROLINA RABELLO DA SILVA**, brasileiro(a), inscrito(a) sob o CPF nº XXX.994.111-XX, matrícula nº 137453, como **FISCAL TITULAR** em substituição a(o) Senhor(a), **TARLITA DIAS MIRANDA**, inscrito(a) sob o CPF nº XXX.247.291-XX para acompanhar e fiscalizar a execução da **ATA REGISTRO DE PREÇO N. 11 pregão 36/2024** com a **ELM COMERCIO ATACADISTA E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 38.017.799/0001-00, cujo objeto registro de preços para futura eventual aquisição de gêneros alimentícios: Carnes, peixes, hortifrutigranjeiros e estocáveis, pães, leites para atender as necessidades das Secretarias de Educação, Cultura Esporte e Lazer, Assistência Social e Saúde do Município de Várzea Grande – MT.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretária Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Publica-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 25 de junho de 2025.

CRISTINA SETSUÇO SIQUEIRA SAITO

Secretária Municipal De Assistência Social

Portaria Nº64 SMAS/VG de 25 de junho 2025.

Dispõe sobre a substituição de fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto **ATA REGISTRO DE PREÇO N. 16 pregão 36/2024** – Firmado pelo Município de Várzea Grande.

A **Secretária Municipal de Assistência Social de Várzea Grande/MT**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de fiscalização e acompanhamento do **ATA REGISTRO DE PREÇO N. 16 pregão 36/2024**.

RESOLVE:

1º. DESIGNAR o(a) Senhor(a) **ANA CAROLINA RABELLO DA SILVA**, brasileiro(a), inscrito(a) sob o CPF nº XXX.994.111-XX, matrícula nº 137453, como **FISCAL TITULAR** em substituição a(o) Senhor(a), **TARLITA DIAS MIRANDA**, inscrito(a) sob o CPF nº XXX.247.291-XX para acompanhar e fiscalizar a execução da **ATA REGISTRO DE PREÇO N. 16 pregão 36/2024** com a **SUDOESTE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 50.036.351/0001-20, cujo objeto registro de preços para futura eventual aquisição de gêneros alimentícios: Carnes, peixes, hortifrutigranjeiros e estocáveis, pães, leites para atender as necessidades das Secretarias de Educação, Cultura Esporte e Lazer, Assistência Social e Saúde do Município de Várzea Grande – MT.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretária Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Publica-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 25 de junho de 2025.

CRISTINA SETSUÇO SIQUEIRA SAITO

Secretária Municipal De Assistência Social

Portaria Nº63 SMAS/VG de 25 de junho 2025.

Dispõe sobre a substituição de fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto **ATA REGISTRO DE PREÇO N. 13 pregão 36/2024** – Firmado pelo Município de Várzea Grande.

A **Secretária Municipal de Assistência Social de Várzea Grande/MT**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de fiscalização e acompanhamento do **ATA REGISTRO DE PREÇO N. 13 pregão 36/2024**.

RESOLVE:

1º. DESIGNAR o(a) Senhor(a) **ANA CAROLINA RABELLO DA SILVA**, brasileiro(a), inscrito(a) sob o CPF nº XXX.994.111-XX, matrícula nº 137453, como **FISCAL TITULAR** em substituição a(o) Senhor(a), **TARLITA DIAS MIRANDA**, inscrito(a) sob o CPF nº XXX.247.291-XX para acompanhar e fiscalizar a execução da **ATA REGISTRO DE PREÇO N. 13 pregão 36/2024** com a **NABELLA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 27.981.389/0001-50, cujo objeto registro de preços para futura eventual aquisição de gêneros alimentícios: Carnes, peixes, hortifrutigranjeiros e estocáveis, pães, leites para atender as necessidades das Secretarias de Educação, Cultura Esporte e Lazer, Assistência Social e Saúde do Município de Várzea Grande – MT.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e

avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretária Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Publica-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 25 de junho de 2025.

CRISTINA SETSUCO SIQUEIRA SAITO

Secretária Municipal De Assistência Social

Portaria Nº62 SMAS/VG de 25 de junho 2025.

Dispoe sobre a substituição de fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto **ATA REGISTRO DE PREÇO N. 12 pregão 36/2024** – Firmado pelo Município de Várzea Grande.

A Secretária Municipal de Assistência Social de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de fiscalização e acompanhamento do **ATA REGISTRO DE PREÇO N. 12 pregão 36/2024**.

RESOLVE:

1º. DESIGNAR o(a) Senhor(a) **ANA CAROLINA RABELLO DA SILVA**, brasileiro(a), inscrito(a) sob o CPF nº XXX.994.111- XX, matrícula nº 137453, como **FISCAL TITULAR** em **substituição** a(o) Senhor(a), **TARLITA DIAS MIRANDA**, inscrito(a) sob o CPF nº XXX.247.291-XX para acompanhar e fiscalizar a execução da **ATA REGISTRO DE PREÇO N. 12 pregão 36/2024** com a **JEL AGROINDUSTRIA E COMERCIO DE PESCADOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 43.614.059/0001-82, cujo objeto registro de preços para futura eventual aquisição de gêneros alimentícios: Carnes, peixes, hortifrutigranjeiros e estocáveis, pães, leites para atender as necessidades das Secretarias de Educação, Cultura Esporte e Lazer, Assistência Social e Saúde do Município de Várzea Grande – MT.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretária Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Publica-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 25 de junho de 2025.

CRISTINA SETSUCO SIQUEIRA SAITO

Secretária Municipal De Assistência Social

Portaria Nº61 SMAS/VG de 25 de junho 2025.

Dispoe sobre a substituição de fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto **ATA REGISTRO DE PREÇO N. 10 pregão 36/2024** – Firmado pelo Município de Várzea Grande.

A Secretária Municipal de Assistência Social de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de fiscalização e acompanhamento do **ATA REGISTRO DE PREÇO N. 10 pregão 36/2024**.

RESOLVE:

1º. DESIGNAR o(a) Senhor(a) **ANA CAROLINA RABELLO DA SILVA**, brasileiro(a), inscrito(a) sob o CPF nº XXX.994.111- XX, matrícula nº 137453, como **FISCAL TITULAR** em **substituição** a(o) Senhor(a), **TARLITA DIAS MIRANDA**, inscrito(a) sob o CPF nº XXX.247.291-XX para acompanhar e fiscalizar a execução da **ATA REGISTRO DE PREÇO N. 10 pregão 36/2024** com a **CUIABÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA** inscrita no CNPJ nº 21.058.617/0001-38, cujo objeto registro de preços para futura eventual aquisição de gêneros alimentícios: Carnes, peixes, hortifrutigranjeiros e estocáveis, pães, leites para atender as necessidades das Secretarias de Educação, Cultura Esporte e Lazer, Assistência Social e Saúde do Município de Várzea Grande – MT.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretária Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Publica-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 25 de junho de 2025.

CRISTINA SETSUCO SIQUEIRA SAITO

Secretária Municipal De Assistência Social

Portaria Nº60 SMAS/VG de 25 de junho 2025.

Dispoe sobre a substituição de fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto **ATA REGISTRO DE PREÇO N. 08 pregão 36/2024** – Firmado pelo Município de Várzea Grande.

A Secretária Municipal de Assistência Social de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de fiscalização e acompanhamento do **ATA REGISTRO DE PREÇO N. 08 pregão 36/2024**.

RESOLVE:

1º. DESIGNAR o(a) Senhor(a) **ANA CAROLINA RABELLO DA SILVA**, brasileiro(a), inscrito(a) sob o CPF nº XXX.994.111- XX, matrícula nº 137453, como **FISCAL TITULAR**

em **substituição** a(o) Senhor(a), **TARLITA DIAS MIRANDA**, inscrito(a) sob o CPF nº XXX.247.291-XX para acompanhar e fiscalizar a execução da **ATA REGISTRO DE PREÇO N. 08 pregão 36/2024** com a **PADARIA E CONFEITARIA BELA MANHÃ LTDA** inscrita no CNPJ nº 06.194.097/0001-05, cujo objeto registro de preços para futura eventual aquisição de gêneros alimentícios: Carnes, peixes, hortifrutigranjeiros e estocáveis, pães, leites para atender as necessidades das Secretarias de Educação, Cultura Esporte e Lazer, Assistência Social e Saúde do Município de Várzea Grande – MT.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretária Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Publica-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 25 de junho de 2025.

CRISTINA SETSUÇO SIQUEIRA SAITO

Secretária Municipal De Assistência Social

Portaria N°59 SMAS/VG de 25 de junho 2025.

Dispõe sobre a substituição de fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto **ATA REGISTRO DE PREÇO N. 15 pregão 36/2024** – Firmado pelo Município de Várzea Grande.

A **Secretária Municipal de Assistência Social de Várzea Grande/MT**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de fiscalização e acompanhamento do **ATA REGISTRO DE PREÇO N. 15 pregão 36/2024**.

RESOLVE:

1º. DESIGNAR o(a) Senhor(a) **ANA CAROLINA RABELLO DA SILVA**, brasileiro(a), inscrito(a) sob o CPF nº XXX.994.111-XX, matrícula nº 137453, como **FISCAL TITULAR** em **substituição** a(o) Senhor(a), **TARLITA DIAS MIRANDA**, inscrito(a) sob o CPF nº XXX.247.291-XX para acompanhar e fiscalizar a execução da **ATA REGISTRO DE PREÇO N. 15 pregão 36/2024** com a **DISTRIBUIDORA SOL NASCENTE LTDA** inscrita no CNPJ nº 00.979.215/0001-04, cujo objeto registro de preços para futura eventual aquisição de gêneros alimentícios: Carnes, peixes, hortifrutigranjeiros e estocáveis, pães, leites para atender as necessidades das Secretarias de Educação, Cultura Esporte e Lazer, Assistência Social e Saúde do Município de Várzea Grande – MT.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretária

Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Publica-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 25 de junho de 2025.

CRISTINA SETSUÇO SIQUEIRA SAITO

Secretária Municipal De Assistência Social

Portaria N°58 SMAS/VG de 25 de junho 2025.

Dispõe sobre a substituição de fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto **ATA REGISTRO DE PREÇO N. 14 pregão 36/2024** – Firmado pelo Município de Várzea Grande.

A **Secretária Municipal de Assistência Social de Várzea Grande/MT**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de fiscalização e acompanhamento do **ATA REGISTRO DE PREÇO N. 14 pregão 36/2024**.

RESOLVE:

1º. DESIGNAR o(a) Senhor(a) **ANA CAROLINA RABELLO DA SILVA**, brasileiro(a), inscrito(a) sob o CPF nº XXX.994.111-XX, matrícula nº 137453, como **FISCAL TITULAR** em **substituição** a(o) Senhor(a), **TARLITA DIAS MIRANDA**, inscrito(a) sob o CPF nº XXX.247.291-XX para acompanhar e fiscalizar a execução da **ATA REGISTRO DE PREÇO N. 14 pregão 36/2024** com a **PROVEL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 33.677.006/0001-57, cujo objeto registro de preços para futura eventual aquisição de gêneros alimentícios: Carnes, peixes, hortifrutigranjeiros e estocáveis, pães, leites para atender as necessidades das Secretarias de Educação, Cultura Esporte e Lazer, Assistência Social e Saúde do Município de Várzea Grande – MT.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretária Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Publica-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 25 de junho de 2025.

CRISTINA SETSUÇO SIQUEIRA SAITO

Secretária Municipal De Assistência Social

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Portaria

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº. 105/2025

Dispõe sobre a designação de Servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n. 017/2022, celebrado com a empresa AI SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL LTDA.

Cleiton Marino Santana Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art.117 da Lei nº 14.133/2021, e a Orientação Técnica nº 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o Senhor **João da Costa Bazan**, brasileiro, **Servidor Público Municipal**, Matrícula 174126, como **Fiscal Titular** e, como **Fiscal Suplente**, o Senhor **Rafael Medeiros Cardoso**, brasileiro, Servidor Público Municipal, Matrícula nº **174147**, para acompanhar e ajudar fiscalizar a execução do objeto do Contrato n. 017/2022 celebrado com a **AI SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL LTDA**, que tem por objeto: "(...) registro de preços para futura e eventual contratação de empresa de prestação de serviços de tecnologia, objetivando a convalidação dos dados do histórico da vida funcional dos servidores ativos e inativos da Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT, através da virtualização dos processos físicos, extração de textos e estruturação de dados, convalidação das informações, confecção de artefatos, integrações entre sistemas legados, da Secretaria de Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. Os servidores ora designados, declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal aos servidores designados.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 26/06/2025.

Cleiton Marino Santana

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo

Procedimento Administrativo

Notificação Extra Judicial

PARECER TÉCNICO DE VISTORIA

DESTINATÁRIO: TERRAPLENAGEM CENTRO OESTE LTDA

CONTRATO: 178/2020

ASSUNTO: 3ª NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: Prefeitura Municipal de Várzea Grande, pessoa jurídica de direito público, inscrita no

CNPJ sob o número 03.507.548/0001-10 com sede na Avenida Castelo Branco, 2500, Centro Sul, Várzea Grande-MT, 78.125-700, por intermédio da Secretaria Municipal de Viação e Obras do município.

NOTIFICADA: TERRAPLENAGEM CENTRO OESTE LTDA, Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.294.313/0001-62.

ASSUNTO: 3ª NOTIFICAÇÃO DE VICIOS PATOLÓGICOS EXISTENTE NA PAVIMENTAÇÃO EXECUTADA.

TEOR DA NOTIFICAÇÃO

Pela melhor forma admitida e no presente instrumento particular de direito, o Notificante, que a este subscrive notifica respeitosa e formalmente Vossa Senhoria, sob os fatos que são expostos a seguir;

A Notificada possui contrato com o município de Várzea Grande, o Contrato 178/2022, o qual possui objeto Execução das Obras de Pavimentação e Drenagem na Rodovia MT 050 (Avenida Leônicio Lopes) Várzea Grande-MT, contendo serviços preliminares, administração local, terraplanagem, pavimentação, sinalização viária e drenagem de águas pluviais, fornecimento e assentamento de tubos, órgãos e acessórios e obras complementares, conforme projetos e orçamentos.

Após observações in loco, foi constatado que a referida obra possui algumas irregularidades apresentadas abaixo. Assim notificamos a referida empresa para executar as devidas correções necessárias:

• Correção de Vícios patológicos (Borrachudos) na pista de rolamento nas ruas pavimentadas.

Ressaltamos que a empresa foi notificada por duas vezes sendo está a **terceira notificação**, a mesma não respondeu nenhuma das notificações, e também não efetuou nenhuma correção nos pontos pontuados pela secretaria de obras, à empresa aqui notificada informamos e reiteramos que está estabelecido na cláusula décima segunda do contrato assinada por ambos que; A garantia da obra é de **5 (cinco) anos**, a contar de seu recebimento definitivo, conforme previsto no art. 618 do Código Civil Brasileiro. É obrigação da CONTRATADA a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia da reforma, tendo em vista o direito assegurado à Administração pelo art. 618 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), c/c o art. 69 da Lei nº 8.666/93 e o art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Várzea Grande, MT - 26 de junho de 2025

Atenciosamente,

VICTOR HUGO COSTA RODRIGUES EMPRESA (TCO)

Eng. Civil – CREA/MT - 49357

Superintendência de Licitação

Avisos de Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

Processo Admin. nº 1049406/2025

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, por intermédio do Secretário Municipal de Viação e Obras, resolve **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico nº 010.2025, cujo objeto é a contratação de empresa para execução do PRAD – Plano De Recuperação De Área Degradada, na Microbacia do Córrego IKARAI, no Município de Várzea Grande/MT. Abrangendo: desocupação e limpeza das áreas degradadas; preparo do solo e revegetação com espécies nativas, isolamento e monitoramento das áreas recuperadas, nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021. Em favor da empresa **MAXIMINO DOS SANTOS & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.585.539/0001-64, com o valor total de R\$ 151.950,00 (cento e cinquenta e um mil novecentos e cinquenta reais).

Várzea Grande - MT, 27 de junho de 2025.

CELSO LUIZ PEREIRA

Secretário de Viação e Obras.

AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

Processo Administrativo nº 1049406/2025

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, por intermédio da Secretaria Municipal de Viação e Obras, torna público o resultado final do Pregão Eletrônico nº 010.2025, cujo objeto é a contratação de empresa para execução do PRAD – Plano De Recuperação De Área Degradada, na Microbacia do Córrego IKARAI, no Município de Várzea Grande/MT. Abrangendo: desocupação e limpeza das áreas degradadas; preparo do solo e revegetação com espécies nativas, isolamento e monitoramento das áreas recuperadas, conforme edital e anexos. Sagrou-se vencedora a empresa **MAXIMINO DOS SANTOS & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.585.539/0001-64, com o valor total de R\$ 151.950,00 (cento e cinquenta e um mil novecentos e cinquenta reais).

Várzea Grande - MT, 27 de junho de 2025.

LANDOLFO L VILELA GARCIA

Pregoeiro.

Conselhos

Conselho da Cidade de Várzea Grande – CONCI DADE

Portaria

PORTARIA Nº 06/2025

CONSELHO DA CIDADE – CONCI DADE

Dispõe sobre a **ANTECIPAÇÃO** da data da 5ª Reunião Ordinária do Conselho da Cidade de Várzea Grande – CONCI DADE, e dá outras providências.

O **CONSELHO DA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE - CONCI DADE**, no uso de suas atribuições legais, dispostos na Lei Municipal n.º 5163/2023, que dispõe sobre a regulamentação dos Instrumentos de Gestão Democrática, do Plano Diretor do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de alteração no cronograma previamente estabelecido para as Reuniões Ordinárias do CONCI DADE.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **antecipada** a realização da 5ª Reunião Ordinária do Conselho da Cidade de Várzea Grande – CONCI DADE, **para o dia 01/07/2025**, anteriormente marcada para o dia 09/07/2025.

Art. 2º - A reunião será realizada no local e horário previamente informados, salvo nova deliberação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande - MT, 23 de junho de 2025.

DRIELLI MARTINEZ FERREIRA LIMA

Presidente do Concidade e

Secretária Municipal de Planejamento

Procedimento Administrativo

Edital

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CONSELHO DA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA CIDADE - CONCI DADE

DIA 01 DE JULHO DE 2025

A Presidente do Conselho da Cidade, nos termos da Lei Municipal nº 5163/2023, especialmente em seu artigo 32, parágrafo 2º, que dispõe sobre a convocação das Assembleias do Conselho da Cidade de Várzea Grande, **CONVOCA** os integrantes do Conselho a fazerem-se presentes na 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA, a se realizar de forma presencial, no dia **01 de julho de 2025**, às 08:30 horas, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN, localizada no Paço Couto Magalhães, em Várzea Grande/MT, para tratar da seguinte Ordem do Dia:

Preparativos e encaminhamentos pertinentes à 7ª Conferência Municipal da Cidade, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e do Regimento Interno da Etapa Estadual;

Apresentação do relatório contendo o detalhamento do status ou da atual situação em que se encontram as execuções das Medidas Compensatórias Urbanísticas e Ambientais do CONCI DADE, firmadas entre os Empreendedores e a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, apuradas no período de 2015 a 2024;

Entre outros assuntos correlatos ao Conselho.

Várzea Grande-MT, 27 de junho 2025

DRIELLI MARTINEZ FERREIRA LIMA

Presidente do Conselho da Cidade e

Secretária Municipal de Planejamento

Administração Indireta

Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Várzea Grande

Portaria

PORTARIA Nº 172/2025

“Dispõe sobre a retificação de dispositivos da Portaria nº 143/2025, que regulamenta o processo eleitoral para composição do Conselho Previdenciário do PREVIVAG.”

A Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificado o §2º do Art. 8º da **Portaria nº 143/2025**, de 14 de maio de 2025, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§2º – Preenchido o formulário, o candidato deverá juntar cópia dos documentos pessoais, comprovante de escolaridade, uma foto e **Declaração de que é servidor público estatutário ou estável, de que não sofreu punição disciplinar nos últimos 05 (cinco) anos, e de que não se encontra, na data da inscrição, com condenação definitiva em processo administrativo disciplinar por infração**, conforme **modelo disponível no site do PREVIVAG**, e encaminhar para o e-mail: eleicoesprevivag@gmail.com.

Art. 2º – Fica acrescido **Parágrafo Único ao Art. 15** da mesma portaria, com a seguinte redação:

“Parágrafo único – **Para a posse dos membros eleitos, será exigida a entrega da Declaração assinada pela Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares.**”

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 143/2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 27 de junho de 2025.

Sumaia Leite de Almeida

Presidente

Procedimento Administrativo

Edital

EDITAL Nº 03/2025 - ALTERA O EDITAL Nº 01/2025, QUE TRATA DA CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS À VAGA DE CONSELHEIRO PREVIDENCIÁRIO DO PREVIVAG.

A Presidente da Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, conforme a delegação de competências previstas pela Portaria nº 149/2025.

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos documentos exigidos para a inscrição,

TORNA PÚBLICO o seguinte:

Art. 1º – O Art. 3º do Edital nº 01/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º – Para efetivar a inscrição, o candidato deverá preencher o formulário disponível no site www.previvag.com.br, juntar cópia dos documentos pessoais, comprovante de escolaridade, uma foto e a **Declaração de que é servidor público estatutário ou estável, de que não sofreu punição disciplinar nos últimos 05 (cinco) anos e de que não possui condenação definitiva em processo administrativo disciplinar**, conforme **modelo disponível no site do PREVIVAG**, e encaminhar toda a documentação para o e-mail: eleicoesprevivag@gmail.com.

Art. 2º – Ficam revogados os §§1º e 2º do Art. 3º do Edital nº 01/2025.

Art. 3º – Fica prorrogado o prazo para inscrições até o dia 07 de julho de 2025.

Art. 4º – Os candidatos que já realizaram a inscrição serão contatados pela Comissão Eleitoral para que procedam ao preenchimento e envio da nova declaração exigida, conforme modelo disponibilizado no site do PREVIVAG.

Registra-se, publique-se, cumpra-se. Várzea Grande, 27 de junho de 2025.

Paulina Costa Marques Medeiros Miranda

Presidente Comissão Eleitoral do Conselho Previdenciário



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE**
ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria Municipal de Comunicação
Secretaria Municipal de Governo

Av. Castelo Branco, 2500 - Centro Sul, Várzea Grande - MT, 78125-700

Acesse o Portal do Diário Oficial Eletrônico de Várzea Grande
<https://diario.varzeagrande.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Várzea Grande encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal do Diário Oficial Eletrônico, até as 18h.

HI NO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HI NO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso
e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiarias
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre
brasão!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HI NO DE VÁRZEA GRANDE

Letra: Ubaldo Monteiro

Música: Capitão de Polícia Militar do Estado de Mato Grosso - PMMT Arcelino Alves Ferreira

Salve tu Várzea Grande garrida,
Berço heróico de um povo tenaz
Dessa gente apegada na lida
Na qual forja o progresso e a paz.

Salve o preso, o viril Brigadeiro
E o soldado – oriundo do passado
Forte gente que aqui veio primeiro
E fundou este cantinho abençoado...

Novas luzes se acendem
Novas metas já pretendem
A conquista é magistral...
Depois da jornada bruta,
Um bravo povo foi à luta
E fez a urbe industrial...

Como a flor que na várzea crescia,
Uma igreja pequena surgiu
A de Nossa Senhora da Guia
Tradição que o PODER garantiu.

Lá no TREVO DO ZERO, dois braços
Escreveram o V da vitória:
É o asfalto invadindo outros espaços
Rico evento inserido em nossa história.

Novas luzes se acendem
Novas metas já pretendem
A conquista é magistral...
Depois da jornada bruta,
Um bravo povo foi à luta
E fez a urbe industrial...

Salve TERRA QUERIDA e bendita,
Onde o céu quase sempre é um anil
Salve minha cidade bonita
VÁRZEA GRANDE favorita
Pedacinho do BRASIL.